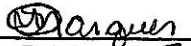


**CONTRATO Nº: 117/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2910/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000127/2022.
PUBLICADO**

Jornal DOE
Edição J. 196 PG: 2
Data 10/02/23 a 11

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 117/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A
FIRMA AUTO POSTO MIRA OURO PARA AQUISIÇÃO DO
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM (REALINHAMENTO
DE PREÇOS)**


Rubrica

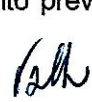
O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº: 65, centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº: 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 366.687.877-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO MIRA OURO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º: 27.527.506/0001-00, com sede administrativa na Rodovia RJ 152, Euclidelândia, Cantagalo - RJ, neste ato representado pelo **MARCELO ALMEIDA LONTRA**, portador da Carteira de Identidade nº: 01.258.454-61 do DETRAN-RJ e portador do CPF nº: 094.178.837-71, residente Rua David da Costa Lage, nº: 130 - Centro, Cantagalo-RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial de nº: 127/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9.648/98, assim como pela Lei nº 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustíveis - Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 - para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo pelo período de 12 meses, resolvam aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:

1.0 O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento do preço do combustível gasolina comum, previsto na clausula quarta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, II, §. Alínea "d" da Lei nº: 8666/93, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2023.

1.1 Assim sendo é o presente aditamento a Prefeitura Municipal de Cantagalo para realinhar o preço da gasolina comum em **menos 12%** (doze por cento), fixando seu preço em R\$ 5,06 o litro, mantida a quantidade contratada do combustível reajustado com os aditivos por ventura celebrada e forma de pagamento prevista no contrato a aditar.

1.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.




1.3 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua **cláusula sexta no item 6.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste do preço dos objetos contratados gasolina comum, previsto na cláusula quinta do contrato a ditar conforme previsto na cláusula primeira item 5.2 do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI da CF e Artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após ser lido e achado conforme e assinado pelo contratante e contratada e testemunhas.

Cantagalo, 09 de janeiro de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Prefeito Municipal
Contratante



Auto Posto Mira Ouro
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Parecer AJ nº 33/2023
Processo Administrativo nº 2910/2022
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Contrato de nº 117/2022
Secretaria Municipal de Administração
Segundo Termo Aditivo
Reequilíbrio financeiro para reduzir

Trata-se de solicitação de parecer de segundo termo aditivo ao contrato de nº 117/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 127/2022, que tem como objeto aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da municipalidade

O aditivo tem por finalidade reduzir o preço do litro da gasolina comum objeto do primeiro aditivo ao contrato original de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), que representa uma diminuição no preço do litro na ordem de 12%, em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada nas refinarias, que no momento reduziu os preços da gasolina comum, razão pela qual é necessário reequilibrar para reduzir o valor contratual em decorrência da diminuição do valor do custo unitário do preço do combustível, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para aumentar ou para reduzir devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do litro da gasolina comum pelo Governo Federal nas refinarias, conforme notas fiscais anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro da gasolina comum nas distribuidoras.

Neste momento a razão da queda da do preço do litro gasolina e do óleo diesel não se dá pela diminuição feita somente pela Petrobrás, mas sim em razão da diminuição do ICMS pelo Estado Rio de Janeiro em razão da MPV 1118/2022, decisão liminar do STF que suspendeu trechos da Resolução 16/2022 do Confaz, pela prorrogação da isenção de PIS/COFINS, bem como pela devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

REEQUILÍBRIO PARA REDUÇÃO DA GASOLINA COMUM:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Conforme se verifica por ocasião do reequilíbrio de revisão para reequilibrar o aumento, o preço do litro da gasolina comum, que resultou no primeiro aditivo, o preço de custo unitário na distribuidora do litro da gasolina, conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo era de R\$ 5,311, nota fiscal nº 11147492 datada de 02/01/2023 (primeiro aditivo) e agora reduziu para R\$ 4,624, nota fiscal nº 555243, datada de 04/01/2023, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro da gasolina comum, no sentido de reduzir, visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.

DO ADITIVO:

Analizando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do aditivo com o contratado AUTO POSTO MIRA OURO, com a finalidade de reduzir o preço do litro da gasolina comum para R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias.

Cantagalo, 09 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
Assessor Jurídica